



Certifico que nesta data foi publicado este (6)

Lei nº 113
com afixação no Placard do Município

Aurora do Tocantins-TO *23/03/2015*

Edilson
Responsável

Edilson Ferreira de Souza
Sec.de Administração e
Chefe de Gabinete
Decreto nº 038/2014

Lei nº 113/2015 de 19 de Março de 2015

“Dispõe sobre Autorização de permuta de imóveis de propriedade do Município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.”.

FAÇO SABER que a câmara municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de número 05, 06 e 07, medindo 300m² cada um, situados na Travessa "A" Setor Sul, Aurora do Tocantins com a Igreja Católica de Aurora do Tocantins a área medindo 845m² localizada na Avenida Lindolfo José de Almeida sem número, Setor Bela Vista.

Art. 2º. A respectiva permuta será pela compensação dos valores de cada imóvel, sem qualquer tipo de compensação financeira entre as partes.

Art. 3º. A permuta dos imóveis somente se concretizará com a transmissão de propriedade após escrituração em Cartório por meio de Escritura Pública de permuta de imóveis, discriminando os bens permutados.

Art. 4º. A área de que trata o artigo anterior, que passará a pertencer ao Município de Aurora do Tocantins será destinada a edificação de uma praça com correto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2015.


Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito Municipal